



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.407

João Pessoa - Quarta-feira, 07 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 31.399 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1751/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	6.000,00
04.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	6.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	2.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
12.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	12.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	2.000,00
TOTAL			14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
Secretário de Estado da Articulação Governamental

Decreto nº 31.400 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1593/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	80.000,00
TOTAL			80.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.401 de 06 de julho de 2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/981/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1438-REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101-GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1442- CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	00	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.

JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

CRISTIANO ZENAIDE PAIVA
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Decreto nº 31.402 de 06 de julho de 2010

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1688/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	20.000,00
14.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	40.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

CARLOS MANGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Decreto nº 31.403 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1951/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	6.000.000,00
	3190	01	2.500.000,00
TOTAL			8.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.102- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	6.000.000,00
	3390	01	2.500.000,00
TOTAL			8.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 31.404 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1704/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	25.000,00
	3390	00	30.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390	00	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.405 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1381/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3350	00	70.000,00
		00	50.000,00
13.392.5178-4244- PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3350	00	50.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22.902 – FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4243- INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390	00	70.000,00
		00	50.000,00
13.392.5178-4244- PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL	3390	00	50.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador

OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.406 de 06 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1797/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 464.000,00** (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	4490	70	464.000,00
TOTAL			464.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3340	70	63.000,00
	3390	70	160.000,00
	4440	70	136.000,00
	4450	70	105.000,00
TOTAL			464.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 31.407 de 06 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1707/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5025.4009- PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL	3390	00	14.000,00
04.121.5025.4510- ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS E DE COMPORTAMENTO DE MERCADO	3390	00	20.300,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	00	3.500,00
TOTAL			37.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

32.001- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	3.500,00
04.128.5025-4339- EVENTOS DE ARTICULAÇÃO INTERGOVERNAMENTAL	3390	00	34.300,00
TOTAL			37.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 31.408 de 06 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1849/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4213- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	70	50.000,00
TOTAL			50.000,00

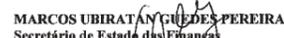
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

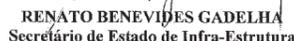
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.409 de 06 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1690/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	70	250.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

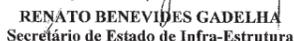
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSÉ TAREINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Decreto nº 31.410 de 06 de julho de 2010

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1644/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	10.000,00
TOTAL			10.000,00

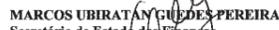
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

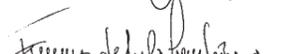
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Decreto nº 31.411 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1895/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 593.750,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.367.5312-2415-CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390	70	593.750,00
TOTAL			593.750,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

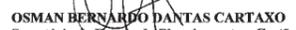
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5312-1144- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	380.000,00
06.122.5312-1169- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4490	70	45.000,00
06.128.5312-2160- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	70	168.750,00
TOTAL			593.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

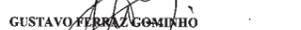
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO FERRAZ GOMINHO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Decreto nº 31.412 de 06 de julho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1832/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	200.000,00
10.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390	00	50.000,00
TOTAL			250.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.201- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

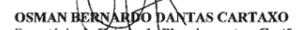
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	250.000,00
TOTAL			250.000,00

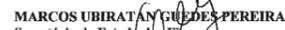
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


ANTÔNIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 31.342 de 07 de junho de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.046, de 07 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1565/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.244.5183-2659- CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO ORGANIZACIONAL E PRODUTIVO DA AGRICULTURA	3391	00	600.000,00
20.602.5252-2680- EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	3390	00	85.000,00
TOTAL			685.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

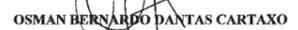
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676- SEMENTES FISCALIZADAS	3390	00	600.000,00
20.602.5252-1279- APOIO À PRODUÇÃO E AO ARMAZENAMENTO DE FORRAGENS PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	3390	00	68.000,00
	4490	00	17.000,00
TOTAL			685.000,00

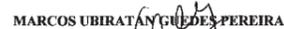
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

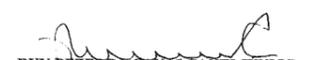
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de junho de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA
Secretário de Estado das Finanças


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PUBLICADO NO SUPLEMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 08/06/2010
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 1.937 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRA CAVALCANTE DONATO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.938 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **MÁRCIA AGRA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.939 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **LINDALVA FERNANDES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.940 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO FERREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.941 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **CARMEM LÚCIA PEREIRA DE LIMA FILHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Ato Governamental nº 1.942 João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 1.863, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de junho de 2010.

Ato Governamental nº 1.864 João Pessoa, 29 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c a Lei 8.380, de 13 de novembro de 2007,

R E S O L V E nomear **NEWTON FIGUEIREDO FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, do Programa de Combate a Pobreza Rural -PCPR/COOPERAR-PB.

Publicado no D.O.E. de 30.06.2010

Republicado por incorreção.


JOSE TARGINIO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

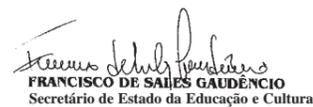
Educação e Cultura / Administração

Portaria Conjunta nº 002 João Pessoa, 30 de 06 de 2010.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõem os artigos 19 e 20 da Lei 7.419, de 15 de outubro de 2009, com nova redação dada pela Lei 8.295, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E designar **VERONICA VIEIRA COUTINHO VIANA**, representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, como suplente, para integrar a Comissão encarregada de regulamentar a progressão horizontal dos profissionais da educação, mediante a

definição dos critérios e parâmetros, bem como dos procedimentos a serem adotados para a sua operacionalização, constituída através da Portaria Conjunta 001, de 22 de março de 2010, em substituição a **TEREZINHA ALVES FERNANDES**


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário de Estado da Educação e Cultura


ANTONIO FERNANDES NETO
Secretário de Estado da Administração

Educação e Cultura

Portaria nº 334 João Pessoa, 17 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016237-1/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA CUNHA DASSUNCAO**, Professor, matrícula nº 137.688-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Subgerência de Controle de Pessoal, desta Pasta, para o Centro Estadual de Línguas, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11237

Portaria nº 340 João Pessoa, 17 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1695/10-SEEC,

R E S O L V E designar **MARIA DAS GRACAS SOARES DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 89.070-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Santa Maria Eufrasia, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11140

Portaria nº 359 João Pessoa, 21 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E designar **MARIA ALMIRA FIGUEIREDO**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 75.968-6, com lotação fixada na Secretaria Estadual de Saúde, ora á disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Antonia Rangel de Farias, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11048

Portaria nº 360 João Pessoa, 21 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E designar **MARIA DALVA RAMALHO BRANCO**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 95.517-5, com lotação fixada na Secretaria Estadual de Saúde, ora á disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Mons. Odilon Coutinho, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11046

Portaria nº 363 João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E designar **LUCIANO FERRAZ SANTOS**, Professor, matrícula nº 166.054-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Comp. Luis Ramalho, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11111

Portaria nº 364 João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E designar **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 157.722-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM Obdulia Dantas, na cidade de Catole do Rocha.

UPG: 014 UTB: 18033

Portaria nº 365 João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERONICA HELENA DE PAIVA MADRUGA CRUZ**, Professor, matrícula nº 78.060-0, com lotação fixada nesta Secretaria, do Instituto de Educação da Paraíba-IEP, para a sede de 1ª Gerência Regional de Educação e Cultura, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11000

Portaria nº 366 João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de

2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003257-8/2009-SEEC,

R E S O L V E designar **CARMEN DOLORES GUERRA DO NASCIMENTO**, Orientador Educacional, matrícula nº 135.409-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11023

Portaria nº 368

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E designar **LUCIEMILIA RODRIGUES FORMIGA**, Agente Administrativo, matrícula nº 94.753-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Roberto Borges de Sousa, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11026

Portaria nº 369

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SOCORRO EDILENE VIRGOLINO**, Professor, matrícula nº 144.639-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 11ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora do Bom Conselho, ambas na cidade de Princesa Isabel.

UPG: 023

UTB: 21006

Portaria nº 370

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo 015384-3/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO DE LISBOA ARRUDA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula nº 72.847-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Adalgisa Teodulo da Fonseca, para a Escola Normal Estadual Prof. Francelino de Alencar Neves, ambas na cidade de Itaporanga.

UPG: 021

UTB: 17100

Portaria nº 371

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo 015361-3/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIO CESAR QUEIROZ**, Professor, matrícula nº 157.618-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ademar Veloso da Silveira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Itan Pereira, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 13009

Portaria nº 372

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015041-2/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA RAIMUNDA DANTAS DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 84.455-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coelho Lisboa, em Santa Luzia, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Mateus Ribeiro, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11087

Portaria nº 373

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01415-1/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS ANTONIO DE ALCANTARA**, Agente Administrativo, matrícula nº 104.661-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Filomena, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Santa Cruz, ambas em Monteiro.

UPG: 024

UTB: 15009

Portaria nº 374

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo 014361-6/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILMAR PESSOA DE BRITO**, Professor, matrícula nº 145.556-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Jose Soares de Carvalho, em Guarabira, para a Escola Estadual do Ensino Médio Francisco Pessoa de Brito, em Araçagi.

UPG: 018

UTB: 12040

Portaria nº 375

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo 014272-7/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIANA ELIZABETH TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 157.430-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Maria Alves de Brito, em Pilar, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Médio Severina Ramos de Oliveira, na cidade de Sobrado.

UPG: 035

UTB: 11181

Portaria nº 376

João Pessoa, 29 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo 014160-3/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO ARAUJO DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 157.787-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Rio Branco, em Patos, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sebastião Guedes da Silva, na cidade de Teixeira.

UPG: 039

UTB: 16054

Portaria nº 379

João Pessoa, 30 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO ANTAS DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 145.395-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 7ª Gerência de Educação e Cultura, em Itaporanga, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joselita Brasileiro, na cidade de Igarcy.

UPG: 021

UTB: 17052

Portaria nº 380

João Pessoa, 30 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014876-8/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JEANNE EPAMINONDAS TEOTONIO**, Professor, matrícula nº 141.355-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Epaminondas de Sousa, em Pedra Branca, para o Centro de Atenção Integral a Criança Dr. Romero Abdon Queiroz da Nobrega, na cidade de Patos.

UPG: 025

UTB: 16062

Portaria nº 381

João Pessoa, 30 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROGERIO SIMOES MACIEL**, Professor, matrícula nº 157.794-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jose Leite de Sousa, em Monteiro, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Jose Gonçalves de Queiroz, na cidade de Sumé.

UPG: 045

UTB: 15026

Portaria nº 384

João Pessoa, 30 de 06 de 2010.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 315, de 06 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0011184-8/2010-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA IVONETE LUCAS CIDADE**, Professor, matrícula nº 137.426-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. Manoel Dantas, em Teixeira, para a Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Dona Alice Carneiro, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 11104

Emília Augusta Lins Freire
EMÍLIA AUGUSTA LINS FREIRE
Secretária Executiva

Cidadania e Administração Penitenciária

Portaria nº 028/GS/SECAP/10

João Pessoa, 02 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar os servidores, **MARCONE CORDEIRO ROCHA**, mat. nº 108.616-2 e **DEYWSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS**, mat. nº 163.982-0 para intervir na Direção da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, durante o período de 30 (trinta) dias, promover as apurações necessárias e adotar medidas de segurança adequadas ao restabelecimento da ordem naquela Unidade Prisional.

Publique-se.

Cumpra-se.

Publicado no D.O.E de 06/07/2010.

Republicado por incorreção.

Portaria n.º 030/GS/SECAP/10

João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E R designar os servidores, WILLIAM FERNANDES GOMES SALES, mat. n.º 146.108-7, ALOISIO LINHARES DE ARAGÃO, mat. n.º 147.496-1, FÁBIO JUNIO COSTA VIEIRA mat. n.º 153.906-0, e para secretariar os trabalhos a servidora LILIANE ELLEN DANTAS COSTA, mat. n.º 166.299-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGAÃO PRESENCIAL, desta Secretaria.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 031/GS/SECAP/10

João Pessoa, 06 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVER:

Art. 1º - Designar os servidores WILLIAM FERNANDES GOMES SALES, matrícula n.º 146.108-7, ALOISIO LINHARES DE ARAÚJO, matrícula n.º 147.469-1 e JAILTON PEREIRA GOMES, matrícula n.º 163.222-1, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** desta SECAP.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, exercerá a função, como suplente FÁBIO JUNIO COSTA VIEIRA, matrícula n.º 153.906-0.

Art. 3º - Para Secretariar a Comissão fica designada ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula n.º 90.822-3.

Art. 4º - O mandato dos membros desta Comissão vigora até 31 de dezembro de 2010.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 033/GS/SECAP/10

João Pessoa, 07 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II da lei complementar 58/2003, bem como o julgamento constante do processo de sindicância n.º 2360/2010.

RESOLVE:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MANOEL EUDES OSÓRIO DE ARAÚJO**, Diretor Adjunto da Casa de Albergado de Campina Grande, matrícula n.º 163.306-6, conforme previstos no art. 106, inciso III, com inclusão do inciso II do Estatuto do servidor da Paraíba (Lei Complementar 58/2003).

Publique-se

Cumpra-se.



CARLOS MANGUEIRA
Secretário

Administração

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IAASS

RESENHA N.º 013/2010/GS/IAASS

João Pessoa, 01 de Julho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 5.187, de 16 de janeiro de 1971, c/c com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687, de 09 de setembro de 1980 e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, homologou Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER/PROC/IAASS	DESPACHO
10015748-3	Lucia G. Pereira G. Pessoa	612.316-3	088/2010	DEFERIDO
10015750-5	Maria de Fátima R. da C. Melo	611.627-2	095/2010	DEFERIDO



ANTÔNIO GUALBERTO VIANA CHIANCA
Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor

Infra-Estrutura

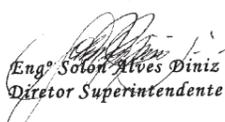
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resenha N.º : 012/2010

João Pessoa, 30 de junho de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração, **DEFERIU** o (s) Processo (s) de Abono de Permanência e Ressarcimento abaixo relacionado (s) :

N.º	PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	ASSUNTO
01	0002060-10	José Wilson cie Menezes	5839-1	Abono de Permanência a partir de 07.06.2010



Eng.º Sotomaior Alves Diniz
Diretor Superintendente

Receita

RESENHA N.º 075/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

NUM.º	REQUERENTE	TÍTULO	SITUAÇÃO
0383942010-5	MARIA DO SOCORRO PINTO C. LINS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0582272010-2	TLMA CAVALCANTI BOMFIM DE HOLANDA SÁ	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
06764220010-7	EDSONIA ASSIS DANTAS	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0694302010-2	MARIA DE LOURDES C. DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0173222010-7	CONSTRUTORA MARQUISE S/A	APRESENTAÇÃO DE OPÇÃO	DEFERIMENTO
0564972010-0	ROSEMARY PIRES DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0470812010-9	MARIA APARECIDA AFONSO DE CARVALHO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0263112010-8	GR DISTRIBUIDORA LTDA	FORMULA DÚVIDAS RELATIVA A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO FISCAL-ICMS	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 05 de julho de 2010.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA N.º 0100572010-0

João Pessoa, 30 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 052/2010-GRN-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SANDRO ROGERIO DE SOUZA**, matrícula n.º 147.360-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Receita Estadual, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região, símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **MAERCIO PEREIRA**, matrícula n.º 070.420-2, compreendido entre 01.07.2010 a 30.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 0100772010-7

João Pessoa, 30 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 0093442010-6/GR/SER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENATO NEIVA MONTENEGRO**, matrícula n.º 157.659-3, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Alhandra-PB, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **DOMINGO SÁVIO DA ROCHA**, matrícula n.º 147.359-0, compreendido entre 29.06.2010 a 28.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 0100942010-0

João Pessoa, 30 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 0095002010-9/1ª GR/SER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 146.873-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor de Primeira Classe, da Coletoria Estadual de Bayeux-PB, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Santa Rita-PB, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **IRAN VASCONCELOS**, matrícula n.º 147.752-8, compreendido entre 05.07.2010 a 03.08.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 0102472010-1

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 0095012010-3/1ª GR/SER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA**, matrícula n.º 147.721-8, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Itabaiana-PB, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Primeira Classe, símbolo CGF-3, da Coletoria Estadual de Sapé-PB, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA**, matrícula n.º 147.762-5, compreendido entre 01.07.2010 a 30.07.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 0102502010-3

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1.º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 0352010/2.º GR,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO**, matrícula n.º 093.507-7, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, Coletor de Segunda Classe, Símbolo CGF-4, da Coletoria Estadual de Belém-PB, para responder pelo cargo de Coletor de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Areia-PB, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **DANIEL RIBEIRO DO CARMO**, matrícula n.º 146.390-0, compreendido entre 05.07.2010 a 03.08.2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2010.

PORTARIA Nº 0102532010-7/ GSEXEC

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1.º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 c/c o, e as informações constantes no Processo n.º 0462092010-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Remover, na forma do inciso I, do art. 32 da Lei n.º 8.427, de 10 de dezembro de 2007, a pedido, o servidor **WEZZER ANTÔNIO TAVARES DA SILVEIRA**, matrícula n.º 096.805-6, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, da 2ª Gerência Regional, com sede em Guarabira, para a 1ª Gerência Regional, com sede em João Pessoa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 0103492010-3

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1.º da Portaria n.º 058/GSER, de 15 de maio de 2009 e as informações constantes no Ofício n.º 055/2010GRN-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula n.º 099.844-3, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, lotado nesta Secretaria, Coletor de Terceira Classe, Símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Juazeirinho-PB, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Taperoá-PB, da Secretaria de Estado da Receita, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor **PAULO HENRIQUE MENDES MORAES**, matrícula n.º 098.202-4, compreendido entre 05.07.2010 a 03.08.2010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2010.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE SAPE

PORTARIA Nº 00003/2010/SAP 21 de Junho de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1.º e 2.º, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º 0707192010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/06/2010.

Secretaria de Estado da Receita
Coletoria Estadual de Sapé

José Hélder Fernandes Paiva
Coletor - AFRE 147762-5

Anexo da Portaria Nº 00003/2010/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.820-0	ADELAIDE DO NASCIMENTO DE LIMA	R ANTONIO JUSTINO SALES, Nº 00008 - NOVA BRASÍLIA	SAPE / PB	NORMAL
16.141.095-2	VALDEMBERG FELISMINO DA SILVA	TV CONEGO JOAO DE DEUS, Nº s/n - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.642-7	ANDREA CARLA CARNEIRO	AV DOUTOR JOAO SUASSUNA, Nº - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.150.019-6	LOOK MODA E ACESSORIOS LTDA ME	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.310-0	RUBENS LUIS LUCENA DA SILVA	R ORCINE FERNANDES, Nº 163 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.674-5	GILSON LINHARES DE ARAUJO	R HILDO VELOSO, Nº 65 - PASTO NOVO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.131.264-0	CLOVIS HUMBERTO FERREIRA DE FREITAS	R FLALVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº - CENTRO	MARI / PB	NORMAL
16.119.570-9	MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA	R EVERALDO DA SILVA PEREIRA, Nº S/N - CENTRO	MARI / PB	FONTE
16.129.577-0	MARIA CRISTINA DA SILVA	R GENTIL LINS, Nº 00321 - CENTRO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.108-1	VALDERY FLORINDO BATISTA	R HILDO VELOSO, Nº 163 - PASTO NOVO	MARI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.740-2	ALEXANDRO LIMA DA SILVA	AV RIO BRANCO, Nº S/N - CENTRO	SAPE / PB	NORMAL
16.115.065-9	LUIZ FABRICIO BARBOSA-ME	R ORCINE FERNANDES, Nº 188 - CENTRO	SAPE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.263-5	JOSE JOBSON FERREIRA	R PEDRO LEITE, Nº 00169 - CENTRO	MARI / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da Sessão 1532ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 04 de JUNHO de 2010.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, e presentes os Conselheiros: Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, José de Assis Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, o suplente de conselheiro convocado: Fernando Carlos da Silva Lima; e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Sanny Japiassú. Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima trigésima segunda Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo n.º 21, 3.º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo n.º 0878412007-0 – Recurso: VOL/CRF- n.º 309/2008 – Recorrente: M. DIAS BRANCO S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS - Recorrida: Gerência Executiva de Tributação da Secretaria de Estado da Receita – Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto da conselheira relatora pediu vista o conselheiro Rodrigo Antonio Alves Araújo; **02.** Processo n.º 0689252008-1 – Recurso: HIE/ CRF- n.º 245/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: PADRÉ CÍCERO COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrida: PADRÉ CÍCERO COM. DE BEBIDAS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Manoel Jorge dos Santos - Preparadora: Coletoria Estadual de Patos – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: à maioria com o voto de qualidade da Conselheira Presidente pelo provimento do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário; **03.** Processo n.º 0054662005-1 – Recurso HIE/CRF- n.º 233/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: EDIVAN FARIAS DE ALBUQUERQUE & CIA LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Grande – Autuante: Joaquim Antônio da Costa – Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime desprovimento do recurso hierárquico; **04.** Processo n.º 0311232004-2 – Recurso: HIE/CRF- n.º 234/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: ISAIAS VIEIRA BASTOS – Preparadora: Coletoria Estadual de Bananeiras – Autuante: Joaquim Antonio da Costa - Relatora: Cons.ª Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **06.** Processo n.º 1117292008-7 – Recurso HIE/VOL/CRF-179/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.- 2ª Recorrente: NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Rio Tinto - Autuante: Glauco Cavalcanti Montenegro - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro Relator; **07.** Processo n.º 0075012005-3 – Recurso HIE/CRF-195/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Zenildo Bezerra - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Neves – Adiado a pedido do conselheiro relator - **08.** Processo n.º 0127912004-5 – Recurso HIE/VOL/CRF-276/2008 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ATLÂNTICA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA – 2ª Recorrida: ATLÂNTICA NEWS DIST. DE BEBIDAS LTDA - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Sérgio Ricardo Araújo do Nascimento - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vista o conselheiro Severino Cavalcanti da Silva; **09.** Processo n.º 0959592007-0 – Recurso VOL/CRF-250/2009 – Recorrente: ERNARNI TAVARES DE MOARES – ME – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Vilma Bezerra Diniz Borges – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **10.** Processo n.º 0693382008-4 – Recurso VOL/CRF-223/2009 - Recorrente: LISSIA FERNANDES DE MELO SANTANA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita - Autuante: Antônio Araújo Leite - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **11.** Processo n.º 0706542008-6 – Recurso VOL/CRF-224/2009 - LISSIA FERNANDES DE MELO SANTANA - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita - Autuante: Antônio Araújo Leite - Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **12.** Processo n.º 0768042008-4 – Recurso HIE/CRF-238/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP -Recorrida: JOSÉ ROBERTO GOMES MONTEIRO JÚNIOR – Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Cléciton Galvão Silvestre - Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antonio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos os processos de n.ºs. Para o Cons. Francisco Gomes de Lima Netto o de n.º CRF-130/2010 – PLASTFORRO IND. COMÉRCIO LTDA. Para o Conselheiro Severino Cavalcanti da Silva o de n.º CRF-132/2010 – LOJÃO DUFERRO LTDA. Para o Conselheiro José de Assis Lima o de n.º CRF-146/2010 – ANA CLAUDIA PALITOT OLIVEIRA LIMA. Para a Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante o de n.º CRF-156/2010 – CAMBUCI S/A. Para o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges o de n.º CRF-269/2009 – KELLEN COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA EPP. Para o Conselheiro Rodrigo Antonio Alves Araújo o de n.º CRF-296/2009 – EMPRESA DE TELEVISÃO JOÃO PESSOA LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 11 de junho às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida,

discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.

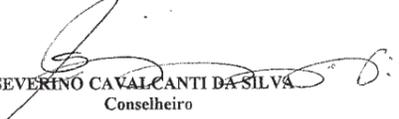

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

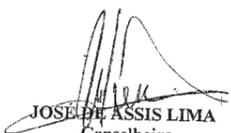

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA
Suplente Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


Sanny Japiassú
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

Ata da Sessão 1533ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 11 de JUNHO de 2010.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, e presentes os Conselheiros: Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, José de Assis Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva, e o suplente de conselheiro convocado: Rogério Ricarte Maciel. Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima trigésima terceira Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1131232008-7 – Recurso: VOL/CRF- nº 253/2009 – Recorrente: GADELHA & RAMOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime pelo provimento do recurso voluntário; **02.** Processo nº 0730052008-1 – Recurso: VOL/CRF- nº 203/2009 – Recorrente: MARK SUEL LINHARES – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Leal de Melo Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – **DECISÃO:** unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; **03.** Processo nº 0153372005-3 – Recurso HIE/CRF- nº 231/2009 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VICTORY'S COMÉRCIO DE SEMIJOIAS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Aroldo Dias Correia – Relator: Cons. Gianni Severino Cavalcanti da Silva – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **04.** Processo nº 0414392004-2 – Recurso: VOL/CRF- nº 336/2010 – Recorrente: TEXACO DO BRASIL LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Francisco Andrade Júnior – Preparadora: Coletoria Estadual de cabedelo – Autuantes: Francisco Ilton P. Moura, Maria Coleli F. Ribeiro e José Mário V. de Castro – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo; **05.** Processo nº 1113682008-6 – Recurso VOL/CRF- 213/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Interessada: Morgana Raposo Pereira – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Marcos Vieira Lima – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime desprovimento do recurso voluntário; **06.** Processo nº 0694702008-5 – Recurso VOL/CRF-211/2009 – Recorrente: KENYA S/A TRANSPORTE E LOGÍSTICA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Jairo Cavalcante e Simplício Vieira do N. Júnior – Relator: Cons. José de Assis Lima – Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo **07.** Processo nº 1543302006-1 – Recurso REV/CRF-201/2008 – Recorrente: VETERICAMPO PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINÁRIOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Interessado: Anidal Bruno Montenegro Arruda – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Presidiu o julgamento a Conselheira substituta Gianni Cunha da Silveira Cavalcante em razão pelo impedimento da Presidente – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso de revisão – **08.** Processo nº 104812008-6 – Recurso VOL/CRF-220/2009 – Recorrente: AWS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Maércio Pereira – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo

sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12:00 horas, convocando outra para o próximo dia 18 de junho às 9:00 horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e, por mim, Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

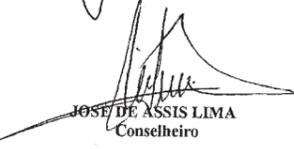

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


ROGÉRIO RICARTE MACIEL
Suplente Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral

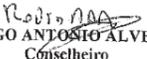
Ata da Sessão 1534ª da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 18 de JUNHO de 2010.

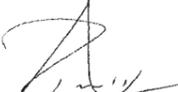
Sob a Presidência da Senhora Conselheira Presidente, Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, e presentes os Conselheiros: Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, José de Assis Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Severino Cavalcanti da Silva o suplente de conselheiro convocado: Rogério Ricarte Maciel e a Procuradora da Fazenda Estadual Senhora Sanny Japiassú Verificada a existência de quorum, foi aberta às 9:00 horas a milésima quingentésima trigésima quarta Sessão da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0694702008-5 – Recurso: VOL/CRF- nº 211/2009 – Recorrente: KENIA S/A TRANSPORTE E LOGÍSTICA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuantes: Jairo Cavalcante e Simplício Vieira do N. Júnior – Relator: Cons. José de Assis Lima – **DECISÃO:** à maioria sendo o conselheiro relator modificando seu voto, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo pelo desprovimento do recurso ordinário; **02.** Processo nº 0215362004-0 – Recurso: EBG/CRF- nº 156/2010 – Embargante: CAMBUCI S/A. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Horácio Gomes Frade – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – **DECISÃO:** unânime pelo não conhecimento dos embargos declaratórios; **03.** Processo nº 0435742008-3 – Recurso HIE/VOL/CRF- nº 247/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrente: CASA DE SAÚDE SÃO PEDRO LTDA. – 1ª Recorrida: CASA DE SAÚDE SÃO PEDRO LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Humberto Xavier de França – Relatora: Consª. Gianni Severino Cavalcanti da Silva – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0305992008-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 240/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: METARLÚRGICA E NACIONALIZAÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA. – 2ª Recorrente: METALÚRGICA E NACIONALIZAÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsáveis: José Afonso de Moura Cruz e Maria da Paz Fernandes – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Humberto Xavier de França e Paulo Germano T. de Carvalho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar João Lincoln Diniz Borges – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico e provimento do recurso voluntário; **05.** Processo nº 0736052009-6 – Recurso VOL/CRF-130/2010 – Recorrente: PLASTFORRO INDÚSTRIA E COM. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Luiz José de Azevedo Torres – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Sosthemar Pedrosa Bezerra – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar Rodrigo Antônio Alves Araújo – **DECISÃO:** unânime desprovimento do recurso voluntário; **06.** Processo nº 0417842005-4 – Recurso REV/CRF-132/2010 – Recorrente: LOJÃO DUFERRO LTDA. – Representante: Nelson de Oliveira Soares – Recorrida: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Zenildo Bezerra – Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva – Presidiu o julgamento a Conselheira Gianni Cunha da Silveira Cavalcante em razão do impedimento da Presidente – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso de revisão; **07.** Processo nº 0051282004-0 – Recurso HIE/CRF-238/2007 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: GEISA BRITO DA SILVA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Humberto Paredes Araújo – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – **DECISÃO:** unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico; **08.** Processo nº 1487002006-8 – Recurso HIE/VOL/CRF-214/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO BRASIL S/A) – 2ª Recorrente: CHEVRON BRASIL LTDA (TEXACO BRASIL S/A) – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Representante: Agostinho Albério Fernandes Duarte – Autuante: Francisco

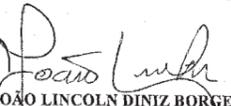
Ilton P. de Moura - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento dos recursos hierárquico e voluntário; **09**. Processo nº 0732912007-3 – Recurso HIE/CRF-215/2009 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: KERMIT MOREIRA DE OLIVEIRA - ME – Preparadora: Coletoria estadual de Araruna – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso de hierárquico **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE**. Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00** horas, convocando outra para o próximo dia **29 de junho** às **9:00** horas, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros pela Procuradora da Fazenda Estadual e, por mim, Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

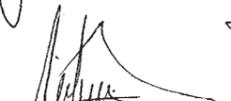

GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira

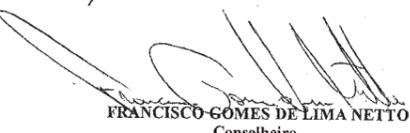

RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


ROGÉRIO RICARTE MACIEL
Suplente Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


SEVERINO CAVALCANTI DA SILVA
Conselheiro


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


Sanny Japiassú
Procuradora da Fazenda Estadual


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

Acórdão nº 143/2010

Recurso VOL/ CRF-244/2009

RECORRENTE : SEVERINO RAMOS DA SILVA

RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

AUTUANTE : ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – DESNECESSIDADE DE RECURSO DE OFÍCIO - LEVANTAMENTO CONTA MERCADORIAS –MANTENÇA DA DECISÃO SINGULAR.

É inatacável o resultado manifestado pelo dispositivo prático de aferição Conta Mercadorias – No qual apontou repercussão de saídas de mercadorias tributáveis sem emissão de documentação fiscal, mormente porque a sua composição foi realizada com emprego de elementos fornecidos pela Escrita Fiscal do contribuinte – Ajustes realizados - Ação fiscal parcialmente procedente.

Acórdão nº 144/2010

Recurso HIE/VOL/ CRF-179/2009

1º RECORRENTE : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

1º RECORRIDA : NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

2º RECORRENTE : NOVO MILENIUM COMBUSTÍVEIS LTDA

2º RECORRIDA : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

REPARTIÇÃO : COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

AUTUANTE : GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

RELATOR : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSOS HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO – AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - CONTA MERCADORIAS.

Sendo verificada através de levantamento quantitativo por espécie a ocorrência de aquisição de mercadorias sujeitas à substituição tributária sem documento fiscal, legítima se torna a denúncia de falta de recolhimento do ICMS Substituição tributária – Diferença verificada na Conta Mercadoria não contestada pela acusada, consolidada se torna a denúncia após verificação da correção dos valores alocados.

- NOTA FISCAL NÃO CONTABILIZADA – Prova material da acusação – Ajuste realizado pela instância prima não acolhido. É legítimo o procedimento realizado pela fiscalização com base nos dados fornecidos à Fazenda estadual pelo próprio contribuinte através das informações Econômico-Financeira, a exemplo da GIM e GIVA, quando o contribuinte não contesta os valores fulcrado através de provas materiais. Descabe a juntada de cópias das notas fiscais quando a operação for interna, exceto se houver questionamento de determinada nota fiscal por parte do acusado.

Acórdão nº 145/2010

Recurso HIE/CRF-254/2009

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Recorrida : VÊNUS DISCOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP.

Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuante : JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA.

Relatora : CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – USO DO EQUIPAMENTO ECF – DESOBRIGATORIEDADE – INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA – AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA.

O requisito essencial para a exigibilidade do uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal consiste em que o adquirente de mercadorias ou tomador de serviços seja pessoa física ou jurídica, não contribuinte do imposto estadual. Nos autos, ficou comprovado, e confirmado pelo autuante, que o contribuinte vende exclusivamente para contribuintes do imposto, o que o desobriga do uso de ECF. Nestas circunstâncias, encerra-se o processo fiscal, por falta de objeto.

Acórdão nº 146/2010

Recurso HIE/VOL/ CRF-218/2009

1º Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1º Recorrida: MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

2º Recorrente: MOURA RAMOS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

2º Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Representante: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAIS – OAB/PB 10.050

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. FALTA DE ESTORNO – PREJUÍZO BRUTO COM MERCADORIAS. SUCUMBÊNCIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Derrocada da acusação de utilização indevida de créditos fiscais decorrente de prejuízo bruto com mercadorias, pela inaplicabilidade da técnica fiscal em indústria gráfica.

- Aquisições de bens decorrentes de omissão de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis, constatada pela falta de contabilização de notas fiscais, impõem à fiscalização proceder ao lançamento de ofício. Exclusão de valores mediante comprovação de registro de notas fiscais e de operações de devolução e de prestação de serviços.

Acórdão nº 147/2010

Recurso VOL/ CRF-317/2008

Recorrente: OLIVEIRA DIST. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA.

Recorrida: Representante: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP/NARRIMAM XAVIER DA COSTA E OUTROS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: TIBÉRIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE REGIME ESPECIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA.

Cabe a exigência do ICMS - Substituição Tributária decorrente de descumprimento dos termos estabelecidos em regime especial concedido ao contribuinte. Inocorrência de denúncia espontânea, em face da expiração do prazo para fruição do benefício fiscal com parecer pelo indeferimento da renovação. Ação fiscal procedente.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 292

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 18262-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUSA** beneficiário da ex-servidora falecida, **NELMA MARIA DA SILVA SOUSA**, mat. 143.012-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 293 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 18780-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **SABRYNNA SILVA DE SOUSA** beneficiária da ex-servidora falecida, **NELMA MARIA DA SILVA SOUSA**, mat. 143.012-2, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 294 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 16479-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RENATA BATISTA DE SOUSA** beneficiária do ex-servidor falecido, **RAFAEL BENTO DE SOUSA**, mat. 71.161-6, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 295 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 16478-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RODRIGO RAFAEL DE SOUSA** beneficiário do ex-servidor falecido, **RAFAEL BENTO DE SOUSA**, mat. 71.161-6, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 296

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9252-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROMÊNIA TEIXEIRA PEREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido, **AGAMENON RESENDE PEREIRA**, mat. 120.079-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 297

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 21257-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FATIMA ABRANTES SOARES** beneficiária do ex-servidor falecido, **RICARDO FERREIRA SOARES**, mat. 82.778-9, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 298

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 21162-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDMILSON INÁCIO FILHO** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DE FÁTIMA LEITE INÁCIO**, mat. 88.447-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 299 T

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 19357-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JÚLIO IAN DE MELO MEDEIROS** beneficiário do ex-servidor falecido, **GILSON MEDEIROS**, mat. 516.394-3, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 300

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 17040-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DA GUIA SILVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, mat. 27.318-0, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 301

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 20896-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DJALMA TOMÉ DE ARRUDA** beneficiário da ex-servidora falecida, **ANA MARIA BARBOSA DE ARRUDA E SILVA**, mat. 133.787-4, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 302

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 19276-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO NUNES LOPES** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA DO CARMO NUNES**, mat. 38.250-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 303

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 17758-10**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ VITALINO MADEIRO** beneficiário da ex-servidora falecida, **MARIA COSTA MADEIRO**, mat. 149.621-2, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 28 de Junho de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 126-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	1298-10	JOSÉ ERIVALDO GERMANO	60.293-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	10284-09	MANUEL FRANCISCO DA COSTA	271.570-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	6979-09	JOÃO PINTO ROCHA	120.435-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 05 de julho de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 173-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3278-10	ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	REGULAMENTAÇÃO DA GAJ

João Pessoa, 15 de Junho de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 651/2010/DEGEPOL

Em, 16 de junho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 70/2009/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 12 (Doze) dias de suspensão a Servidora, Maria Lindalva Sarmento Dantas, Delegada de Polícia Civil, mat. 88.384-1. Pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no art. 158, inciso IV, da Lei Complementar 85 de 12 de Agosto de 2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, por permanecer em seu poder com os autos do inquérito Policial, tendo como acusado Manoel Edson da Silva, sem qualquer diligência por mais de 100 (Cem) dias.

Considerando a necessidade do serviço, converto a pena de 12 (Doze) dias de suspensão,

em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço, nos termos do art. 167, parágrafo 2º, da referida Lei.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
CUMPRASE

PORTARIA Nº 652/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Tales de Oliveira Soares**, matrícula nº. 159.941-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Quinta Delegacia Distrital – Bayeux.

PORTARIA Nº 653/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Maria do Socorro Barbosa Fausto Ribeiro**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.897-3, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Santa Luzia**.

PORTARIA Nº 654/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Luiz Carlos Pereira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.534-1, do encargo, de responder, pelo expediente da Quinta Delegacia Distrital de **Campina Grande**.

PORTARIA Nº 655/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Julio Ferreira de Lima Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 125.298-4, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Lagoa Seca**.

PORTARIA Nº 656/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Maria do Socorro Barbosa Fausto Ribeiro**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.897-3, para prestar serviços na Sexta Delegacia Distrital de **Campina Grande**.

PORTARIA Nº 657/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Luiz Carlos Pereira**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.534-1, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Lagoa Seca**.

PORTARIA Nº 658/DEGEPOL

Em 06 de julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Julio Ferreira de Lima Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 125.298-4, para responder, pelo expediente da Quinta Delegacia Distrital de **Campina Grande**.

PORTARIA nº. 659/2010/DEGEPOL

Em, 05 de Julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 99/2009/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por presença de vícios formais e procedimentais e prescrição do Direito Punitivo da Administração nas denúncias formuladas contra a servidora Processada, **Maria Vanderleia Gadi**, Delegada de Polícia Civil, mat.156.458-7.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 660/2010/DEGEPOL

Em, 05 de Julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 31/2009/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por presença de vícios formais e procedimentais e prescrição do Direito Punitivo da Administração nas denúncias formuladas contra o servidor Processado, **Severino do Ramo da Silva**, Agente de investigação, mat.137.354 -4.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 661/2010/DEGEPOL

Em, 05 de Julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 014/2010/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido por prescrição do Direito Punitivo da Administração nas denúncias formuladas contra o servidor Processado, **Getúlio Dantas Cartaxo**, Delegado de Polícia Civil, mat.127.922-0.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 662/2010/DEGEPOL

Em, 05 de Julho de 2010.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 07/2010/CPC.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância acima referida por improcedência das denúncias contra o servidor sindicado, **João Batista Micena Barbosa**, Escrivão de Polícia Civil, mat.155.975-3.

CUMPRASE

CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

PORTARIA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 016 / 2010

A comissão formada pelos Corregedores Auxiliares **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 133.294-5, **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.511-2 e **MARIA DALVA LEITE LUSTOSA DE LIMA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 076.551-1 tendo o primeiro como Presidente, no uso de atribuições legais conferidas no Art. 183 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e...

CONSIDERANDO: Determinação por despacho do Corregedor Geral da Secretaria da Segurança e Defesa Social e PORTARIA DESIGNATIVA Nº 15/2010-CPC de 25/05/2010, do Corregedor de Polícia Civil, decidida em face da Investigação Preliminar nº 082/2010 e seus documentos anexos;

CONSIDERANDO: que quanto aos fatos, consta denunciado pela Advogada **MARIENE VASCONCELOS WASA RODIG** que em data de 28.01.2010, por volta das 19:00hs, no interior da 9ª Delegacia Distrital, bairro de Mangabeira na Capital, a mesma foi destratada pela Delegada de Polícia Civil **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, momento em que dava assistência jurídica ao cliente **Raul Vitorino Borges Ferreira da Costa**, acusado de agressão física a sua esposa **Zilá Videllino da Silva Borges Costa**, e que a citada autoridade policial conduziu todos para providências na 1ª Delegacia Distrital em Cruz das Armas, e lá a denunciante impedida de seu exercício profissional veio sofrer novo mal tratamento inclusive praticado pelo Agente de Investigação **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS**, sendo seu constituinte grosseiramente preso pelo Agente numa cela daquela delegacia, e depois de simplesmente ser qualificado e interrogado, foi liberado pela Delegada após a intervenção de outro advogado assistente jurídico do Estado a quem a denunciante recorreu por telefone;

CONSIDERANDO: que a servidora **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 135.753-1, em decorrência dos fatos, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares previstas no **Art. 158 em seus incisos VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e urbanidade devidas) e XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder)**, e o servidor **JOÃO STRAUSS BORBA DE FARIAS**, Agente de Investigação, matrícula nº 076.484-1, em tese, incorreu no **Art. 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Judiciário e o povo em geral com a deferência e urbanidade devida) todos da Lei Complementar nº 85/2008**, esta comissão....

RESOLVE: instaurar a Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar o fato em toda sua extensão, devendo o Senhor Escrivão que secretaria a Comissão, após atuada esta, inicialmente procedendo com o envio para publicação desta Portaria aos setores competentes, seguir com a juntada dos documentos que originaram o procedimento, seqüenciando com a citação dos servidores sindicados para conhecimento desta medida e exercício dos seus direitos e garantias constitucionais previstos no Art. 5º inciso LV da CF, associado aos direitos conferidos no Art. 184 da Lei Complementar nº 85/2008, e enfim, produzir depoimentos de testemunhas e com todos demais atos necessários ao completo esclarecimento que o caso requer até sua efetiva conclusão.

João Pessoa, 30 de Junho de 2010

Presidente: Del. Pol. **Manoel Neto de Magalhães**

1º Membro: Del. Pol. **Carlos Antonio Aires de Albuquerque**

2º Membro: Del. Pol. **Maria Dalva Leite Lustosa de Lima**

Publicada no Diário Oficial do Estado em 03/06/2010

Republicada por Incorreção

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 02/2010

João Pessoa, 01 de julho de 2010.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E CIENCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Antonieta Borba Ribeiro**, Engenheira Civil, **Mat. nº 166.282-1**, para fiscalizar as obras de construção do Centro Gerencial de Sousa, Contrato SEMARH 06/2010, que estão sendo executadas pela **CONSERV-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009, assim definidas.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto nº 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PUBLICADO NO DOE EM 11/05/2010.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 04/2010

João Pessoa, 01 de julho de 2010.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E CIENCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **HOSANA EMÍLIA ABRANTES SARMENTO LEITE** Engenheira Civil, **Mat. nº 165.670-8**, para fiscalizar os serviços de engenharia referente aos Estudos e Avaliação do Arcabouço Geotectônico, Geológico, Geotécnico e Geofísico do sítio onde está localizada a Barragem Engenheiro Ávidos e seus reservatórios no município de Cajazeiras/PB, Contrato nº 007/2010 que estão sendo executadas pela **GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto nº 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA Nº 05/2010

João Pessoa, 01 de julho de 2010

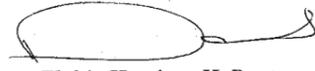
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº. 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **HAROLDO SOBREIRA WANDERLEI**, Matrícula: 106.514-9, para fiscalizar a execução das obras de complementação da Rede de Distribuição de Água do Projeto de Irrigação das Várzeas de Sousa, Contrato SEMARH 06/2010, que estão sendo executadas pela Construtora Rocha Cavalcante, Ltda., com as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto nº 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Eloizio Henrique H. Dantas
Secretário Executivo da SEMARH

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 010/2010.

João Pessoa, 01 de julho de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988 e Processo nº 2010-003084/ADM/ADM-0395.

RESOLVE

Designar os servidores, **ARQUECELINA VENERANDA DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº 720.086-2, Presidente, **ALEUDA MARIZ MELO TAVARES**, matrícula nº 720.433-7, membro **MIRLENE CARVALHO LUCENA DE BRITO**, matrícula nº 720.421-3, membro e **REGINALDO VENANCIO**, matrícula nº 720.066-8, membro, para comporem a comissão de sindicância para apurar a ocorrência citada no Processo 2010-003084/ADM/ADM-0395.

PORTARIA Nº 011/2010/DS/SUDEMA

João Pessoa, 05 de julho de 2010.

O Superintendente da SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **ANA LUCIA QUEIROZ ESPINOLA**, matrícula nº 720.042-1, **ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO**, matrícula nº 720.044-7 e **VERONICA SILVA SANTOS**, matrícula nº 720.017-0, para sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Aplicação dos Recursos obtidos pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2002 atendendo o decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002.

Artigo 2º - fica revogada a Portaria nº 003/2005.



ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
Superintendente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 472/PGE

João Pessoa, 05 de julho de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, a partir de 12 de julho a 10 de agosto de 2010, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora **GABRIELLA HENRIQUES DA NÓBREGA LIRA**, matrícula nº 164.081-0, Assistente Jurídico lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2009/2010.



José Edísio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 183/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 11 de maio de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-2, matrícula 82.679-1, titular da 1ª Defensoria Pública da 3ª Vara da Comarca de Patos, para exercer suas funções institucionais, em caráter excepcional e no interesse da necessidade do serviço, **junto a 1ª Defensoria Pública da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital**, cumulativamente com a designação da função de Gerente Operacional e de Acompanhamento de Penas, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 218/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **JAIME FERREIRA CARNEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula **69.509-2**, para prestar serviços junto à **Penitenciária Modelo Romeu Gonçalves de Abrantes – PB-2**, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 16.06.2010
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Portaria Nº 255/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1033/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **VERA LÚCIA GOMES PESSOA**, matrícula 94.976-1, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no

PROCON/PB, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2010.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 256/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 818/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **MARIA DO CÉU CAVALCANTI PALMEIRA**, matrícula 152.641-3, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 257/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 833/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **ALZENIR GUEDES PEREIRA**, matrícula 163.890-4, Assistente Técnico III, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 258/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 15 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1149/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **KÁTIA SILVA DE PAIVA**, matrícula 127.853-3, Agente Administrativo, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 05 de julho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 260/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 16 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1118/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **ANTÔNIO BERNARDO DOS SANTOS**, matrícula 125.053-1, Técnico de Nível Médio, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de julho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 262/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 16 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1260/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **CELIA MARIA CUNHA ARANHA**, matrícula 79.051-6, Agente Administrativo, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 28 de junho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 263/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 16 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1311/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Valdir Ramos Pereira**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 014.2001.000.026-7**, perante a Justiça Pública da Comarca de Alhandra, onde será submetido a **juízo popular**, no dia 29 de junho de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 264/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar em caráter excepcional, os Defensores Públicos e Assessores Jurídicos abaixo declinados, para sob a presidência do primeiro, atuarem na Força Tarefa Estadual, junto a Penitenciária Feminina, na Comarca de Campina Grande, durante o período de 05 a 09 de julho de 2010, cumulativamente com suas designações anteriores.

- 1) - Cardineza de Oliveira Xavier - Defensora Pública, matrícula nº. 74.380-1
- 2) - Jaime Ferreira Carneiro – Defensor Público, matrícula nº. 69.509-2
- 3) - André Luiz Pessoa de Carvalho – Defensor Público, matrícula nº. 72.612-5
- 4) - Percinandes de Carvalho Rocha - Defensora Pública, matrícula nº. 82.679-1
- 5) - Celina Lopes Pinto – Assessora Jurídica, matrícula nº 88.681-5
- 6) - Aldo Felício do Nascimento - Assessor Jurídico, matrícula nº 166.497-2

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 265/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 21 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 854/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **ARISTÓTELES DE ALMEIDA LACERDA FILHO**, matrícula 153.544-7, Secretário de Defensoria Especial, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 07 de julho de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 266/2010–DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1364/2010-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-1, matrícula 106.827-0 Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Manoel Alexandre do Nascimento**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 049.2007.000.699-1**, perante a Justiça Pública da Comarca de Uiraúna, onde

será submetido a julgamento popular, no dia 30 de junho de 2010, às 08:00 horas.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria Nº 267/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 23 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2010, a saber:

NOME	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
ALEXANDRE MOURA RIBEIRO	77.495-2	1ºPER/2010	0528/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO
ARLAN DE SOUZA LOPES	97.279-7	1ºPER/2010	0348/2010	TÂNIA VIEIRA BARROS
ANTONIO FERNANDO MEDEIROS	78.611-0	1ºPER/2010	0842/2010	-0-
ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA	89.839-2	2ºPER/2008	3440/2009	FRANCISCO LOPES LACERDA
ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	99.528-2	2ºPER/2010	1101/2010	-0-
BENEDITO DE ANDRADE SANTANA	77.929-6	1ºPER/2010	1126/2010	-0-
CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER	74.380-1	2ºPER/2010	1055/2010	-0-
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	102.353-5	1ºPER/2010	0816/2010	ODNALDO ESPÍNOLA PAULO ROBERTO DE M. BEZERRIL
ELZA REGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºPER/2010	1071/2010	-0-
FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	96.504-9	2ºPER/2009	1019/2010	-0-
HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA	89.986-1	1ºPER/2010	1064/2010	JOÃO FRANCISCO DE BARROS
IVANILDO FRANCISCO PESSOA	61.016-0	2ºPER/2009	1009/2010	ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO
JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO	79.258-6	1ºPER/2008	1151/2010	ELIANE MENEZES CAVALCANTI
JOÃO BATISTA DE SOUZA	98.247-4	1ºPER/2010	3933/2010	-0-
JOSÉ BELARMINO DE SOUZA	80.575-1	1ºPER/2010	0552/2010	FRANCISCO VIEIRA M. FILHO VALÉRIA MARIA SOLANO MACEDO
LUCIANO MEIRELES BEZERRA	93.440-2	2ºPER/2009	0801/2010	OTAVIO NETO ROCHA SARMENTO
LUIS HUMBERTO DA SILVA	87.069-2	2ºPER/2009	0936/2010	ABELARDO JUREMA FILHO ANTONIO ROBERTO DE FARIAS
LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS	135.235-1	2ºPER/2009	1013/2010	JOSÉ SALEME CAVALCANTE DE ARRUDA
MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA	91.570-0	2ºPER/2009	1099/2010	MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES
MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE	73.892-1	1ºPER/2010	0669/2010	FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA
MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO	80.769-9	1ºPER/2010	0870/2010	-0-
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DURAND	80.199-2	1ºPER/2010	0331/2010	-0-
MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE MORAES	127.803-7	1ºPER/2010	0735/2010	-0-
MARIA DE LOURDES SARAIVA PONTES	91.154-2	1ºPER/2010	0886/2010	ROSENILDA MARQUES DA SILVA
MARIA MARGARETE DA SILVA	81.107-6	2ºPER/2009	1017/2010	NIVAN MEDEIROS ARAÚJO
MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO	63.850-1	2ºPER/2009	0912/2010	-0-
MARIA VALERIANO DE OLIVEIRA MARQUES	73.988-0	2ºPER/2010	0995/2010	-0-
MANOEL ALVES CAVALCANTI	79.673-5	1ºPER/2010	0692/2010	ACRÍSIO ALVES DE ALMEIDA HERCÍLIA MARIA RAMOS REGIS
OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO	105.835-5	2ºPER/2008	0904/2010	JOSENETE DANTAS ANA MARIA MONTE ANDRADE DE MORAIS
PAULO CELSO DO VALLE FILHO	73.469-1	2ºPER/2008	1072/2010	DERVAL MOREIRA DE ARAÚJO
REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO	79.457-1	1ºPER/2010	0928/2010	JEZIEL MAGNO SOARES
SÔNIA MARIA PATRÍCIO PORPINO	94.605-2	2ºPER/2008	1050/2010	SEMÍRAMES ABÍLIO DINIZ CARLOS ANTONIO ALBINO DE MORAIS
ULIMAR BARBOSA DE LIMA	69.862-5	1ºPER/2010	1086/2010	
VANILDO OLIVEIRA BRITO	80.246-8	2ºPER/2009	0940/2010	
ZONDISMAR DE OLIVEIRA	79.613-1	2ºPER/2009	1014/2010	

Publique-se.
 Cumpra-se.

Portaria Nº 270/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 29 de junho de 2010.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1160/2010-DPPB, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2010, a Defensora Pública FERNANDA PORTO DE ARAÚJO LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 94.959-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir de 05 de julho de 2010.

Publique-se.
 Cumpra-se.


 Marcus Antônio Gerbasi
 Subdefensor Público, em substituição
 do Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 016/2010-DPPB/GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c o Decreto 22.973/2002, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL, para efeito de publicação no D.O.:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3042/2009	80.578-5	NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE	270	01.06.1982 a 01.06.1999
DPPB	3210/2009	87.362-5	RAIMUNDO NONATO ALVERGA DE FRANÇA	90	01.02.1995 a 01.02.2000

João Pessoa, 15 de junho de 2010


 Marcus Antônio Gerbasi
 Subdefensor Público, em substituição
 do Defensor Público Geral do Estado